

ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº 245/2023

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO DO IFSP
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão, torna pública a Errata nº 01/2023, que retifica o Edital nº 245/2023, que trata do Programa Institucional de Apoio a Ações de Extensão do IFSP - Seleção de Projetos de Extensão:

Item 8. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

"8.7.1. No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá submeter o PPC ao edital PRX 501/2021."

Leia-se:

"8.7.1. No caso de cursos não aprovados, o(a) proponente deverá aprovar o PPC no edital de **Cursos de Extensão vigente.**"

Item 12. DA BOLSA DISCENTE - MODALIDADE EXTENSÃO

Onde se lê:

"12.1. O projeto deve envolver, pelo menos, um(a) discente bolsista.

12.1.1. A indicação do(a) discente bolsista, seu quantitativo e horas semanais que desenvolverão as atividades deverá ser realizada na aba "Equipe" sem a identificação do(a) bolsista, cadastrando também as atividades que desenvolverão.

12.1.1. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 8 (oito) meses.

12.1.1.1. De acordo com a indicação do(a) coordenador(a) da proposta, poderão ser contemplados(as):

12.1.1.1.1. Até três bolsistas com dedicação semanal de 20 horas recebendo R\$700,00 (setecentos reais) mensais; OU

12.1.1.1.2. Até quatro bolsistas com dedicação semanal de 15 horas recebendo R\$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais."

Leia-se:

"12.1. O projeto deve envolver, pelo menos, um(a) discente bolsista.

12.1.1. A indicação **de cada um(a) discente bolsista com a respectiva carga horária semanal** deverá ser inserida na aba "Equipe" **sem a identificação do(a) bolsista, bem como deverão ser vinculadas as atividades a serem desenvolvidas por cada um(a) discente bolsista em "Metas/Atividades".**

12.1.2. Os(as) discentes bolsistas receberão apoio por meio de bolsa mensal, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até 5 (cinco) meses de acordo com o Quadro 1."

Onde se lê:

"12.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 10 ou 20 horas semanais ao projeto."

Leia-se:

"12.4. O(A) estudante selecionado(a) deverá estar regularmente matriculado(a) em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 15 ou 20 horas semanais ao projeto."

Rafael Alves Scarazzati

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Alves Scarazzati, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRO-EXT**, em 24/04/2023 20:43:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537899

Código de Autenticação: 22c620a1b3



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010